

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE JULHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “PARLAMENTO JOVEM” EM PARCERIA COM ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALMG, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que determina o artigo 27, I, do Regimento Interno c/c o artigo 44, I, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** ainda os artigos 170, inciso III; 180, inciso II e 181, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e

**Considerando** que a cidadania se dá por meio da educação, no qual busca a oferecer aos jovens conhecimento e amadurecimento das ações políticas.

**FAZ SABER** que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, em deliberação soberana aprovou e eu Presidente sanciono e promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Limeira do Oeste o programa “Parlamento Jovem” em parceria com Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, por meio da Escola do Legislativo e pelas Câmaras Municipais participantes.

**Art. 2º** Cabe à Coordenação Municipal:

**I** – seguir as diretrizes do Regulamento Geral editado pelo programa em cada exercício, constante da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

**II** – seguir as normas municipais, estaduais e federais;

**III** – prestar informações quando solicitado pela Câmara Municipal;

**IV** – requisitar a Câmara Municipal recursos necessário para operacionalizar o programa em nível local;

**V** – no final de cada exercício entregar a Câmara Municipal um relatório resumido das atividades executadas.

**Art. 3º** Cabe à Câmara Municipal de Limeira do Oeste:

**I** – promover o estudo e estimular a discussão sobre política e cidadania;

**II** – apoiar e dar suporte as ações da coordenação municipal;

**III** – subsidiar as atividades e projetos do programa, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira;

**IV** – compartilhar informações e práticas do PJ Minas, quando requeridas;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da organização, instalação e funcionamento do Parlamento Jovem correrão à conta de dotações vigentes da Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2021.

Limeira do Oeste-MG, 27 de julho de 2021.

**WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**  
Presidente

**MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR**  
Vice-Presidente

**CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
1º Secretária

**EBERTON ALVES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

**MENSAGEM Nº 04/2021**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

**AUTOR:** *Mesa Diretora Poder Legislativo.*

**ASSUNTO:** *Dispõe sobre a instituição do programa “Parlamento Jovem” em parceria com Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, no âmbito da Câmara Municipal de Limeira do Oeste e dá outras providências.*

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora tem a honra de apresentar à deliberação desta nobre Casa Legislativa a inclusa proposta de instauração do programa “Parlamento Jovem” em parceria com Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, no âmbito da Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

Importante frisar que as atividades já estão sendo realizadas, inclusive já tem nomeado a coordenação municipal para o exercício 2021 e as diretrizes todas seguidas foram do Regulamento Geral, editado pela ALMG, referente ao Parlamento Jovem de Minas.

Isto posto, a presente normativa procura regulamentar o programa no âmbito local, dando segurança jurídica e administrativa às ações que envolva o parlamento jovem.

Portanto, o programa fortalece a cidadania e dá oportunidade aos jovens de participar e de aprender um pouco sobre o verdadeiro papel do legislativo, melhorando a comunicação da Instituição com os cidadãos.

Assim, é necessário que os nobres analisem, proponham modificações, se necessárias, e aprovelem o presente projeto de resolução.

Limeira do Oeste-MG, 27 de julho de 2021.

**WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**  
Presidente

**MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR**  
Vice-Presidente

**CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
1º Secretária

**EBERTON ALVES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário